



PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL:

() PESSOALMENTE

() VIA SITE www.itambaraca.pr.gov.br na seção Licitação;

() VIA E-MAIL

Data: _____

Edital nº: 004/2019

Tipo: CREDENCIAMENTO

Razão Social **OU** Nome da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ ou CPF nº _____

Nº do telefone _____

E-mail para contato (obrigatório): _____

Declaramos que retiramos o Edital de Licitação referente ao Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 004/2019**, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 **e concordamos com as condições do Edital.**

Assinatura do fornecedor e carimbo da empresa com CNPJ

- a) Objetivando a comunicação futura entre o Município de Itambaracá - Pr e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão de Licitação, por via postal, pelo fax (43) 3543-1224 ou pelo e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br.
- b) O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019 - PMI

CREDENCIAMENTO Nº 004/2019

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através do Senhor Carlos Cesar de Carvalho, Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO** de Empresas de Radiodifusão, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento de Credenciamento.

1.2 ENTREGA DOS ENVELOPES

1.2.1. Os envelopes contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverão ser entregues, devidamente protocolados (protocolo no Departamento de Tributação), no Departamento de Licitação, à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Itambaracá, CEP 86.375-000. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados a partir dia **21 de agosto de 2019**.

1.2.2. O credenciamento ficará aberto por todo período de vigência do credenciamento (12 (doze) meses), para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal.

1.2.3. As empresas serão inicialmente credenciadas pela ordem de protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 1.2.1. do presente instrumento.

1.3. ABERTURA DOS ENVELOPES

1.3.1. Os envelopes serão abertos no dia da entrega, à hora da entrega no Departamento de Licitações.

1.3.2. A abertura do Envelope será realizado pela Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 001/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 04 de janeiro de 2019, constituída pelos Srs. Andréia Silvestrini, José Wanderley Porto, Vanessa Ferreira Gonçalves, Claudia Mariel Parralego, Ivan Alexandre e Tamires Fernanda Teixeira, sob a presidência do primeiro e a secretaria do segundo.

1.4. O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

- a) Entrega de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos no caput;
- b) Análise Documental;
- c) Habilitação;
- d) Divulgação dos resultados;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- e) Contratação conforme necessidade da SECRETARIAS MUNICIPAIS;
f) Acompanhamento da execução do contrato.

2 – OBJETO E JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Instrumento tem por objetivo o CREDENCIAMENTO de Empresas de Radiodifusão com sinal de transmissão no Município, abrangendo toda área urbana e rural, para veiculação e divulgação de notícias de interesse público e divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, Programas de Governo e Utilidade Pública.

2.2. O valor a ser pago pelas inserções estão devidamente regulamentada no ato do credenciamento seguirá os valores estabelecidos pelo Decreto nº 4.022/2017, a saber:

Item	Unidade	Qtde	Descrição do Serviço	Pço Unitário	Pço Total
1	Unidade	206	15 segundos	R\$ 7,50	R\$ 1.545,00
2	Unidade	200	30 segundos	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
3	Unidade	180	45 segundos	R\$ 22,50	R\$ 4.050,00
4	Unidade	186	1 minuto (60 segundos)	R\$ 30,00	R\$ 5.580,00
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 14.175,00

2.3 - A quantidade (demanda) de inserções que serão adjudicadas a cada fornecedor será feita em partes iguais, respeitado o limite máximo total previsto na coluna “QUANTIDADE” do quadro constante do item 2.2 acima que será dividido para todos os credenciados habilitados.

2.4 - A prestação dos serviços objeto do credenciamento obedecerá a sistema de rodízio entre os participantes sendo que a cada credenciado corresponderá quantidade proporcional ao total dos serviços previstos.

2.5 - Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

2.6. Este Município, objetivando promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e que permitirá o alcance de forma mais eficaz, de um grande número de pessoas, objetivando preceitos legais de transparência e isonomia, oportunizando participação ampla das empresas regionais, e, ainda, proporcionar o real alcance do objetivo das publicações, que é a eficácia do ato, porém com uma ampla disseminação.

2.7. A abertura de processo de contratação direta por meio de credenciamento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, objetiva a igualdade nas condições na contratação das empresas interessadas, atingindo, desta maneira, um maior número de pessoas.

3. EDITAL E ANEXOS

- a) Anexo I - Modelo de Carta Proposta para Credenciamento;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso a Documentação e concordância com as exigências do Edital;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR
- f) Anexo VI – Minuta de Termo de Credenciamento.

3.1. O presente edital poderá ser obtido:

- a) no site WWW.itambaraca.pr.gov.br; - Portal de Transparência; e/ou Licitações onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente processo licitatório;
- b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
- c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;

3.2. A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.

3.3. Quaisquer alteração no Edital será publicado no site www.itambaraca.pr.gov.br, portanto **é altamente recomendável** que a empresa acompanhe regularmente o site do Município.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório deste credenciamento, durante o período de publicação, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal ou mediante petição enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br - cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis. (Artigo 41,§1º da Lei nº 8.666/93).

5 – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital, e que aceitem as exigências estabelecidas neste instrumento.

5.1.1. Serão admitidos a participar do presente credenciamento, às rádios que tenham sintonia com abrangência local, com sinal de transmissão no Município, abrangendo toda área urbana e rural, e que protocolarem, no prazo fixado, o envelope com a documentação mencionada na cláusula sexta deste Edital.

5.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do art. 87 da Lei n 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

5.3. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n 8.666/93. (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97).

6 – FORMAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os envelopes contendo a documentação exigida no item 6, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente lacrados, constando da face as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM SINAL DE TRANSMISSÃO NO MUNICÍPIO, ABRANGENDO TODA ÁREA URBANA E RURAL.

CREDENCIAMENTO Nº 0__/2019

INTERESSADO: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

6.2. Os documentos exigidos para a inscrição **não poderão** ser remetidos via postal, fax ou por correio eletrônico.

6.3. Não será aceita a inscrição condicional, nem a complementação ou alteração de documentos depois de realizada a inscrição.

6.4. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

6.5. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos e deverão declarar sua concordância expressamente, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

6.6. O Envelope nº 01, apresentado fechado e rubricado, deverá conter a **Carta Proposta** para o objeto da licitação e os documentos para **Habilitação**, conforme segue:

6.7. DOCUMENTAÇÕES REFERENTES CARTA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: O Envelope “Documentos de Habilitação e Carta Proposta” deverá conter exclusivamente os seguintes documentos (Lei nº 8.666/93, Art.28, Art.29, Art.30 e Art.87):

6.7.1. DA CARTA PROPOSTA:



6.7.1.1. Carta Proposta (conforme modelo – Anexo I), devendo esta:

- a) conter a descrição dos serviços que a empresa se propõe a executar;
- b) Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade.
- c) ser datada e assinada pelo representante legal, conforme disposto no contrato social.

6.7.2. DA HABILITAÇÃO

6.7.2.1. Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.7.2.1.1. Para comprovação de HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.7.2.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- f) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

6.7.2.1.2.1. A regularidade exigida por ocasião da Licitação deverá manter-se na vigência do contrato, com ênfase à regularidade Fazenda Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.7.2.1.3. Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Comprovante de possuir autorização de funcionamento, emitido pelo órgão competente do Ministério das Comunicações.

6.7.2.1.4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante, com validade ou emitida a menos de 30 (trinta) dias.

6.7.2.1.5. . Outras Comprovações:

- a) Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação, se ocorrer, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal. (Modelo constante no Anexo II).
- b) Declaração assinada pelo proponente de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento. (Modelo constante no Anexo III).
- c) Declaração do proponente elaborada em papel timbrado, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo licitante ou representante legal. (modelo constante no Anexo IV);
- d) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, conforme no Anexo V.

6.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial (art.32 da Lei 8.666/93).

6.9.1. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

6.9.2. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 01, que contém a habilitação.

6.10 Serão considerados inabilitados os interessados que:



- a) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
- b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;
- c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;
- d) Tenham sido DESCONTRATADOS pelo MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados, conforme avaliação do Instituto no contrato anterior.

7 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itambaracá/Pr, devidamente protocolado no setor competente.

7.2. Após o prazo para apresentação dos documentos, a análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão de Licitação habilitando previamente os interessados que atenderem as disposições contidas neste edital (item 06).

7.5. Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados.

7.5.1. Feito isto, fica assegurado ao credenciante o direito de interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.6. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

8. RECURSOS

8.1. Os interessados poderão interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado do credenciamento, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itambaracá/Pr

8.2. Os recursos interpostos serão apreciados pela Comissão no prazo de 02 (dois) dias úteis. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados a Coordenaria Jurídica, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, cabendo à esta Coordenadoria a decisão final em igual prazo.

8.3. A Comissão Julgadora reserva-se o direito de em qualquer época ou oportunidade, proceder a diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo.



9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os interessados que foram habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento Contrato de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do Anexo VI deste Edital.

9.2. O contrato terá sua vigência estabelecida pelo MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. O CONTRATADO(A) deverá iniciar as suas atividades, em regra, a partir da assinatura do contrato, e em casos excepcionais a critério da MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, na defesa do interesse público.

10. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da Dotação Orçamentária nº 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01000 e 01511, para a Secretaria Municipal de Administração Geral; nº 06.003.12.361.0018.2028-33.90.39.00.00, fonte 01102, nº 06.003.12.361.0018.2029-33.90.39.00.00, fonte 01103, nº 06.004.12.361.0018.6004-33.90.39.00.00, fonte 01103, e nº 06.005.12.361.0018.2030-33.90.39.00.00, fonte 01104, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; nº 07.001.08.244.0011.2049-33.90.39.00.00, fonte 01000, nº 07.002.08.244.0037.2050-33.90.39.00.00, fonte 31934 e nº 07.004.08.243.0035.6007-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso; nº 10.002.10.301.0013.2038-33.90.39.00.00, fonte 01303, nº 10.002.10.301.0013.2046-33.90.39.00.00, fonte 01494, nº 10.002.10.301.0013.2106-33.90.39.00.00, fonte 31329 e nº 10.002.10.301.0013.6008-33.90.39.00.00, fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos referentes serviços prestados no mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos a saber: Nota fiscal de prestação de serviços juntamente com o relatório de prestação dos serviços realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal solicitante.

11.2. As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizados nos seus aspectos formais e legais.

11.2.1. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões: Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**; **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**; e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

11.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

11.4. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

11.5. Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviço, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

11.6. As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

11.7. Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente no CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

12. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os valores estabelecidos no Edital e Decreto nº 4.022/2017 serão fixos e irredutíveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injustificada do(a) classificado(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itambaracá, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e as constantes deste Edital, o que se aplica aos licitantes remanescentes.

13.2. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

13.3. As multas a que se refere esta Cláusula, incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Itambaracá, ou, quando for o caso, serão cobradas judicialmente.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) **Advertência:** a ser aplicada pela credenciante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições firmadas no Termo de Credenciamento ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo ordenador de despesa;
- b) **multa** de valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, em caso de rescisão;
- c) **Suspensão** temporária de participação em licitação e Impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

13.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação.

13.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Secretaria de Administração deverá notificar o credenciado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do credenciado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, devendo, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O credenciado comunicará a Secretaria de Administração as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo de credenciamento e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Secretaria de Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do credenciado, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município de Itambaracá.

14. DOS PRAZOS

14.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente à assinatura do contrato.

14.2. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses, contado da data da sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, em especial no artigo 57, inciso II, via termo aditivo.

15. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Município através das Secretarias Municipais poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento e efetiva realização dos serviços contratados e a observância do regime assistencial de que trata o objeto contratado.

15.2. O (A) CONTRATADO(A) proporcionará todas as facilidades necessárias à pessoa que as Secretarias Municipais designem para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.

15.3. Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- b) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

15.5. A existência da fiscalização não eximirá o(a) credenciado(a) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

16 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1. O licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

16.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

16.3. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da anulação.

17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, em qualquer tempo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, caso o **CREDENCIADO**:

- a) Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) Quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento
- d) Falir ou dissolver-se;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itambaracá.
- f) Reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços
- g) Descumprir quaisquer condições previstas neste regulamento, bem como da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.2. Havendo o descredenciamento, o **CREDENCIANTE** pagará ao **CREDENCIADO**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

18.2. É de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

18.3. O MUNICÍPIO de ITAMBARACÁ, reserva-se o direito, em qualquer fase do processo de credenciamento, de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este processo de credenciamento.

18.4. Fica eleito o foro da cidade Andirá/Paraná, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itambaracá, 19 de agosto de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.

ANEXO I
(modelo)

Ao Município de Itambaracá
INEXIGIBILIDADE 000000/2019 - PMI
CREDENCIAMENTO Nº 000000/2019

MODELO DE CARTA PROPOSTA A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO
DO INTERESSADO E APRESENTADO AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Pedido de inscrição para credenciamento para Prestação de Serviços de Radiodifusão, conforme item 2.2 do edital, sob o regime de execução indireta junto ao Município de Itambaracá-Pr.

I - Dados de Identificação:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

C.N.P.J: _____

II - Natureza do atendimento:

a) Relacionar e especificar os respectivos serviços que a empresa se propõe a executar.

Item	Unidade	Qtde	Descrição do Serviço	Pço Unitário	Pço Total
1	Unidade	206	15 segundos	R\$ 7,50	R\$ 1.545,00
2	Unidade	200	30 segundos	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
3	Unidade	180	45 segundos	R\$ 22,50	R\$ 4.050,00
4	Unidade	186	1 minuto (60 segundos)	R\$ 30,00	R\$ 5.580,00
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 14.175,00

III- Declaramos conhecer os termos do Edital nº 000000/2019, seus anexos e aceitamos os preços discriminados no item 2.2, do Edital (Decreto nº 4.022/2017).

IV- Dados Bancários: (onde deverão ser creditados os pagamentos)

Banco: _____

Agência: _____

Conta-Corrente: _____

IV- Data e assinatura:

Atenção: Anexar todos os documentos necessários, de acordo com os subitens 6.7.2. do Edital de Credenciamento nº 004/2019.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

ANEXO II
(modelo)

Ao Município de Itambaracá
INEXIGIBILIDADE 0 []/2019 - PMI
CREDENCIAMENTO Nº 0 []/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

ANEXO III
(modelo)

Ao Município de Itambaracá
INEXIGIBILIDADE 0 []/2019 - PMI
CREDENCIAMENTO Nº 0 []/2019

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, instaurado pelo Município de Itambaracá, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

ANEXO IV
(modelo)

Ao Município de Itambaracá
INEXIGIBILIDADE 0 []/2019 - PMI
CREDENCIAMENTO Nº 0 []/2019

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O signatário da presente, o Senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro pessoal menores de dezoito anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

ANEXO V
(modelo)

Ao Município de Itambaracá
INEXIGIBILIDADE 0 []/2019 - PMI
CREDENCIAMENTO Nº 0 []/2019

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO N.º 09 DO TCE/PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, Inexigibilidade nº 0 []/2019, instaurado por esta Prefeitura, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

ANEXO VI

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
RADIODIFUSÃO QUE ENTRE SIM CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE ITAMBARACA-PR E A**

I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.235.738/0001-08, com sede nesta Cidade, na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, denominado simplesmente contratante, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Carlos Cesar de Carvalho, portador da cédula de identidade R.G. nº (inserir número), CPF nº (inserir número).

CREDENCIADO (A): Pessoa Jurídica (inserir a credenciada), CNPJ/CPF (inserir número do CNPJ), localizada na (Inserir endereço), CEP: (inserir número), representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. nº (inserir número) CPF nº (inserir número), residente na (Inserir endereço), CEP: (inserir número).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato administrativo de credenciamento para prestação de serviços de radiodifusão, tendo em vista a homologação do processo de CREDENCIAMENTO nº., com base no que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O CREDENCIAMENTO de Empresas de Radiodifusão, com sinal de transmissão no Município, abrangendo toda área urbana e rural, para veiculação e divulgação de notícias de interesse público e divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, Programas de Governo e Utilidade Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA EXECUÇÃO

3.1. Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "Cláusula Segunda" serão pagos ao(à) CONTRATADO(A), conforme valores estabelecidos no Decreto nº 4.022/2017, conforme segue:

Item	Unidade	Qtde	Descrição do Serviço	Pço Unitário	Pço Total
1	Unidade	206	15 segundos	R\$ 7,50	R\$ 1.545,00
2	Unidade	200	30 segundos	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
3	Unidade	180	45 segundos	R\$ 22,50	R\$ 4.050,00
4	Unidade	186	1 minuto (60 segundos)	R\$ 30,00	R\$ 5.580,00

17/22



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

3.2. O valor máximo anual do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.3. A quantidade (demanda) de inserções que serão adjudicadas a cada fornecedor será feita em partes iguais, respeitado o limite máximo total previsto na coluna "QUANTIDADE" do quadro constante do item 3.1 acima que será dividido para todos os credenciados habilitados.

3.4. A prestação dos serviços objeto do credenciamento obedecerá a sistema de rodízio entre os participantes sendo que a cada credenciado corresponderá quantidade proporcional ao total dos serviços previstos.

3.4.1. As empresas serão inicialmente credenciados pela ordem de protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

3.4.2. Quando houver ingresso de novos credenciados, estes serão posicionados na sequência do último inscrito, ordem de protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

3.5. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da Dotação Orçamentária nº 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01000 e 01511, para a Secretaria Municipal de Administração Geral; nº 06.003.12.361.0018.2028-33.90.39.00.00, fonte 01102, nº 06.003.12.361.0018.2029-33.90.39.00.00, fonte 01103, nº 06.004.12.361.0018.6004-33.90.39.00.00, fonte 01103, e nº 06.005.12.361.0018.2030-33.90.39.00.00, fonte 01104, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; nº 07.001.08.244.0011.2049-33.90.39.00.00, fonte 01000, nº 07.002.08.244.0037.2050-33.90.39.00.00, fonte 31934 e nº 07.004.08.243.0035.6007-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso; nº 10.002.10.301.0013.2038-33.90.39.00.00, fonte 01303, nº 10.002.10.301.0013.2046-33.90.39.00.00, fonte 01494, nº 10.002.10.301.0013.2106-33.90.39.00.00, fonte 31329 e nº 10.002.10.301.0013.6008-33.90.39.00.00, fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos referentes serviços prestados no mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos a saber: Nota fiscal de prestação de serviços juntamente com o relatório de prestação dos serviços realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal solicitante.

5.2. As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizados nos seus aspectos formais e legais.

5.2.1. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões: Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**; Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**; e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

5.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

5.4. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

5.5. Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviço, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

5.6. As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

5.7. Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente no CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os valores estabelecidos no Edital e Decreto nº 4.022/2017 serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O Município através das Secretarias Municipais poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento e efetiva realização dos serviços contratados e a observância do regime assistencial de que trata o objeto contratado.

7.2. O (A) CONTRATADO(A) proporcionará todas as facilidades necessárias à pessoa que as Secretarias Municipais designem para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.

7.3. Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:

- a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- b) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

7.5. A existência da fiscalização não eximirá o(a) credenciado(a) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente à assinatura do contrato.

8.2. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses, contado da data da sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, em especial no artigo 57, inciso II, via termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) **Advertência:** a ser aplicada pela credenciante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições firmadas no Termo de Credenciamento ou



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo ordenador de despesa;

- b) **multa** de valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, em caso de rescisão;
- c) **Suspensão** temporária de participação em licitação e Impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

9.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação.

9.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Secretaria de Saúde do Município de Itambaracá deverá notificar o credenciado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do credenciado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, devendo, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) O credenciado comunicará a Secretaria de Saúde do Município de Itambaracá as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo de credenciamento e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Secretaria de Saúde do Município de Itambaracá proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do credenciado, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município de Itambaracá.

9.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral da MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, nos casos enumerados no Artigo 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao CONTRATADO(A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos CONTRATADOS quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

9.4.1. Constituem motivo para rescisão contratual os enumerados nos artigos 77 c/c artigo em seus incisos e parágrafo único, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, em qualquer tempo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, caso o **CREDENCIADO**:

- a) Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) Quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento
- d) Falir ou dissolver-se;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itambaracá.
- f) Reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços
- g) Descumprir quaisquer condições previstas neste regulamento, bem como da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2. Havendo o descredenciamento, o **CREDENCIANTE** pagará ao **CREDENCIADO**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deverá notificar o Município de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O responsável pela fiscalização do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) _____, designado pela Portaria nº __/__.

12.2. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). _____ designado pela Portaria nº __/__.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhum serviço fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

13.2. Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com o CONTRATANTE, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

13.3. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

13.4. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do processo de licitação, o edital e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.

13.5. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CREDENCIANTE** e **CREDENCIADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itamaracá/Pr, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do CREDENCIANTE

Assinatura da CREDENCIADA

Advogado ____; OAB: ____

TESTEMUNHAS: _____
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____